**MINISTÉRIO DA CULTURA**

**FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**

**EDITAL**

**PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE AUTORES**

**BRASILEIROS NA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

A Fundação Biblioteca Nacional torna público que oferecerá bolsas de apoio à publicação de obras de autores brasileiros na Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP. Este procedimento, autorizado por meio de Decisão Executiva nº 44- FBN, de 05/07/2012, será regido pelo Edital que se segue.

Seção I - Objeto

1. O Programa de Apoio à Publicação de Autores Brasileiros na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, criado pela Fundação Biblioteca Nacional (FBN), instituição vinculada ao Ministério da Cultura, objetiva difundir a cultura e a literatura brasileira em países de língua portuguesa.

2. O Programa é oferecido a editoras dos países membros da CPLP que desejam, publicar e distribuir, em forma de livro impresso ou digital, obras de autores brasileiros anteriormente publicadas em português no Brasil.

3. O Programa poderá apoiar propostas no âmbito da literatura e de humanidades, especialmente os seguintes gêneros: romance, conto, poesia, crônica, infantil e/ou juvenil, teatro, obra de referência, ensaio literário, ensaio de ciências sociais, ensaio histórico, ensaio de vulgarização científica e antologias de poemas e contos, ao todo ou em parte.

4. Serão aceitas inscrições de editoras estrangeiras para publicação de obras de autores brasileiros em qualquer país da CPLP, desde que cumpridas as normas estabelecidas neste Edital;

4.1. O apoio poderá ser atribuído a editoras com projetos de publicações inéditas ou reedições de obras já publicadas no país e que estejam esgotadas e fora de mercado há pelo menos três anos.

4.2. Não serão aceitas inscrições para publicação de obras inéditas no Brasil;

4.3. As publicações periódicas ou antologias que incluam textos de autores brasileiros em língua portuguesa, mas não exclusivamente de autores brasileiros, terão apenas os textos de autores brasileiros contemplados pelo apoio à publicação.

4.4 O apoio poderá ser utilizado para custear despesas relacionadas à edição ou à promoção da obra publicada.

Seção II - Vigência

5. O Programa terá vigência até dezembro 2020.

5.1. O presente Edital contempla o período compreendido entre a sua publicação no Diário Oficial até o dia 1º de julho de 2013 e se destina a apoiar a publicação de obras a serem lançadas no mercado até dezembro de 2013.

Seção III - Recursos orçamentários

6. Para atender aos objetivos deste edital estão previstos recursos no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) provenientes dos recursos da Lei Orçamentária Anual - LOA/FBN/MinC.

Seção IV - Condições para participação

7. Podem participar deste Edital as editoras de países membros do CPLP regularmente estabelecidas, em pleno gozo de seus direitos e responsabilidades, diante do Estado e da sociedade.

8. Não serão aceitas inscrições de editoras que tenham compromissos pendentes com a FBN.

Seção V - Benefícios

9. A FBN concederá apoio financeiro de até US$ 6.000,00 (seis mil dólares americanos) por cada projeto de publicação.

Seção VI - Inscrição

11. As inscrições poderão ser feitas a partir do mês de julho de 2012, após publicação do Edital no Diário Oficial e no portal da Fundação Biblioteca Nacional www.bn.br, e se encerrarão em 30 de setembro de 2013.

12. As inscrições serão gratuitas.

13. Para inscrever-se no Programa a editora deverá enviar à FBN, no momento da inscrição, os seguintes documentos, digitalizados, por e-mail, ou pelo correio:

a.Carta, solicitando inscrição no Programa, justificando a solicitação do apoio;

b.Formulários de inscrição totalmente preenchidos (digitados ou em letra de forma - legível), assinados pelo representante legal da editora (Anexo I e II);

c.Cópia do contrato de cessão de direitos autorais estabelecido pela editora com o(s) autor(es) ou seus representantes legais, sempre que a obra em referência não estiver em domínio público;

d.Catálogo recente das publicações da editora proponente;

e.Um exemplar, impresso ou em arquivo digital, da obra a ser publicada;

f.Projeto de distribuição e venda do livro a ser publicado, tiragem prevista, as formas de divulgação da obra, com a indicação dos principais canais e pontos de venda, físicos e/ou virtuais, que serão utilizados, especialmente nos primeiros 6 (seis) meses após a publicação;

14. A concessão do apoio está condicionada à apresentação dos originais dos documentos constantes da alínea 'b' do artigo 13, a serem encaminhados à FBN, no endereço:

Fundação Biblioteca Nacional

Programa de Apoio à Publicação de Autores Brasileiros na CPLP

Rua da Imprensa, 16/1110 - Centro

20030-120 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil

15. Não há número máximo de inscrições de projetos por editora.

16. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, bem como pela fidelidade da obra, isentando a FBN e o Ministério da Cultura de quaisquer responsabilidades civis ou penais por eventuais erros ou equívocos.

Seção VII - Seleção

17. O processo seletivo dos projetos inscritos será realizado por uma comissão avaliadora constituída por:

a. Três representantes da FBN, do respectivos órgãos específicos: Centro Internacional do Livro, Centro de Pesquisa e Editoração e Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas.

b. Representante do Ministério da Cultura ou agência vinculada;

c. Dois consultores externos;

18. A comissão adotará como critérios de seleção:

a. Relevância da publicação da obra para a promoção e divulgação da cultura e da literatura brasileira no exterior;

b. Capacidade de execução da obra pela Editora;

18.1 As notas mínima e máxima para o critério previsto na alínea "a" serão, respectivamente, 1 e 5,

18.2 As notas mínima e máxima para o critério previsto na alínea "b" serão, respectivamente, 1 e 5.

18.3 Em caso de empate, prevalece o projeto que receber maior nota no critério "a", Persistindo o empate, o critério será o sorteio.

18.4 A pontuação mínima de classificação será 5, sendo desclassificados os projetos que não a atingirem.

18.5 Caberá à comissão de seleção encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos selecionados.

18.6 A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

I - nome do projeto;

II - país de origem;

III - nota obtida na avaliação;

IV - valor da bolsa;

V - nome dos membros da comissão de seleção.

18.7 Os projetos classificados poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da unidade gestora da seleção publica e respeitada a prioridade aos selecionados, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência da seleção pública.

19. A comissão adotará como critérios para o estabelecimento do valor do apoio:

a. Volume de texto (número de páginas, quantidade de caracteres);

b. Se a proposta contempla somente publicação impressa ou digital ou ambos os suportes;

c. A tiragem da edição impressa definida na proposta;

d. Contexto de mercado da editora proponente;

e. Consistência e alcance do projeto de distribuição e venda 20. Caberá pedido de reconsideração à comissão de seleção, quando poderá ser solicitada reavaliação do projeto, com apresentação de justificativa.

20.1 A comissão de avaliação designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

21. Os resultados finais da seleção serão comunicados por escrito ou por correio eletrônico diretamente à editora contemplada, em até três meses após o recebimento da inscrição, e ficarão disponíveis no portal FBN, bem como serão publicados no Diário Oficial da União

Seção VIII - Concessão

22. A formalização da concessão do apoio será objeto de Termo de Compromisso redigido em língua portuguesa, firmado pelo responsável legal da editora e pelo Presidente da FBN.

23. O respectivo Termo de Compromisso será enviado à editora para assinatura e devolução à FBN.

24. Os apoios aprovados serão pagos pela FBN à editora contemplada em duas parcelas, da seguinte forma:

a. 1ª parcela: 50% do apoio, após assinatura do Termo de Compromisso pelas duas partes.

b. 2ª parcela: 50% do apoio, após o recebimento, pela FBN, de 10 (dez) exemplares da obra publicada pela editora ou download da obra publicada em formato digital.

Seção IX - Obrigações da editora

25. A editora contemplada compromete-se a entregar à FBN 10 (dez) exemplares da obra publicada até dezembro de 2013, no endereço informado no item 14.

25.1 No caso de apoio concedido para tradução e publicação de livros digitais, a editora compromete-se a informar link para acesso à obra e respectivo download da obra publicada.

26. A editora contemplada com o apoio deve inserir a seguinte referência na página de créditos da obra publicada, na língua da tradução e em português: "Obra publicada com o apoio do Ministério da Cultura do Brasil / Fundação Biblioteca Nacional."

26.1. A referência acima especificada deverá ser acompanhada do logotipo da FBN, conforme imagem abaixo e suas especificações: Medidas mínimas para aplicação do logotipo na página de créditos:

a) Altura: 0,71 cm

b) Largura: 4,00 cm

c) Definição: 300 dpi

Especificação das cores:

a) Preto/Black 100% (K100%); ou

b) Pantone 456 C; ou

c) Pantone 201 C.

26.2. O logotipo e a referência ao apoio concedido poderão ser inseridos em local diferente da página de créditos mediante aprovação prévia por parte da FBN.

27. Antes da impressão da obra, a editora deverá enviar à FBN, para aprovação, prova impressa da página de créditos.

28. No caso de edições apenas em forma de livro impresso, a editora compromete-se a publicar, no mínimo, 1.000 exemplares da obra traduzida, em primeira edição, e 500 (quinhentos) exemplares no caso de reedição de obra já traduzida no país.

28.1. Projetos de publicação com tiragem inferior a 1.000 exemplares, em primeira edição, deverão ser objeto de análise especial da comissão avaliadora.

29. A editora se responsabiliza pela correta apresentação da documentação relativa ao Termo de Compromisso e às autorizações decorrentes aos direitos de autor e conexos presentes na obra, sem a qual o mesmo não poderá ser formalizado.

30. A editora deverá:

a. Comunicar imediatamente à FBN qualquer fato grave que leve à descontinuidade do projeto de publicação que possam vir a modificar ou interromper o Termo de Compromisso que formaliza a concessão do apoio;

b. Comunicar imediatamente à FBN eventual alteração do responsável legal da editora e do(a) funcionário(a) da editora responsável pela obra a ser publicada, conforme indicado no item 13;

c. Devolver à FBN eventuais valores recebidos indevidamente.

31. Caso a editora não entregue a obra nos termos e prazos previstos neste Edital e definidos no Termo de Compromisso, será obrigada a devolver o valor da 1ª parcela.

31.1. Qualquer solicitação de extensão do prazo de entrega dos exemplares deverá ser submetida à avaliação da FBN.

Seção X - Acompanhamento e avaliação

32. A editora compromete-se a informar à FBN, durante o período contratual, dados do cronograma produção e a previsão de lançamento.

33. Seis meses após o lançamento do livro, a editora deverá informar a cumprimento do plano de distribuição e divulgação da obra.

Seção XI - Disposições Finais

34. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico da FBN (http://www.bn.br/) e do Ministério da Cultura do Brasil (http://www.cultura.gov.br/) e será publicado no Diário Oficial da União.

35. Para esclarecimento de dúvidas, entrar em contato por telefone +55 21 2220-2057 ou por e-mail cgll@bn.br ou bolsasdetraducao@bn.br.

36. Os materiais encaminhados pelas editoras não serão devolvidos, cabendo à FBN a decisão sobre seu arquivamento ou destruição.

37. A FBN se reserva o direito de publicar trechos das obras publicadas com apoio deste Edital em publicações para fins de promoção da literatura brasileira no exterior

38. A concessão do apoio está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

39. O ônus da participação no processo seletivo, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

40. O ato de inscrição pressupõe que a editora manifesta plena e irretratável anuência com relação a todos os itens do presente Edital.

41. Os casos omissos serão deliberados pela direção da FBN.

**LOANA MAIA**

**Presidente em Exercício**

***(Publicação no DOU n.º 131, de 09.07.2012, Seção 3, página 15)***